



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78  
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

**DECRETO MUNICIPAL nº 64, de 18 de julho de 2022.**

**“REGULAMENTA O ARTIGO 2º DA  
LEI Nº 1.250, DE 20 DE ABRIL DE 2021  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALMOR PEDRO KAMMERS**, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** os dias de ponto facultativo declarados no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.250, de 20 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as atividades do Paço Municipal e das Secretarias Municipais durante os pontos facultativos,

**DECRETA:**

**Art.1º** São declarados pontos facultativos, conforme artigo 2º da Lei 1.250/2021, os dias:

I- 05 de fevereiro, em comemoração à constituição do Município;

II- 25 de julho, em comemoração ao Dia do Colono;

III- 28 de dezembro, em comemoração à instalação do Município.

**Art.2º** Por força do artigo 1º, ficam suspensas as atividades funcionais no Paço Municipal e nas Secretarias Municipais, nos dias declarados como pontos facultativos.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde manterá sobreaviso e/ou plantão para casos de urgência e emergência.

I- o transporte de pacientes, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a consultas/procedimentos/exames agendados, terá atividade normal.

§2º A Secretaria Municipal de Educação seguirá o calendário escolar.

**Art.3º** Qualquer servidor, seja que natureza for, poderá ser convocado pelo Prefeito Municipal ou Secretário Titular, a prestar serviço, durante o período do ponto facultativo, sem incidir pagamento de horas extras, cuja recusa no atendimento acarretará falta grave.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino/SC, 18 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Major Gercino  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos município-DOM/SC

Em

19/07/2022

Publicação de Atos Legais

  
Valmor Pedro Kammers  
Prefeito Municipal